

LEI



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
GABINETE DO PREFEITO

SANCIONADA
EM 27/06/25
Manoel Medici de Sousa
Manoel Medici de Sousa
Prefeito Municipal
Campo do Brito (SE)

**LEI MUNICIPAL Nº 580/2025
DE 27 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a criação de cargos de provimento em comissão, do Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Campo do Brito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo do Brito – Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1.º Ficam criados mais 02 (dois) cargos de ASSESSOR PARLAMENTAR-CP5, no Quadro de Cargos da Câmara Municipal de Campo do Brito, cujas atribuições estão dispostas no Anexo II da Lei Municipal nº 500/2022.

Art. 2.º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente as contidas no art. 4º da Lei Municipal nº 500/2022.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor em 01 de agosto de 2025.

Campo do Brito – Sergipe, 27 junho de 2025.

Manoel Medici de Sousa
MANOEL MEDICI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Rua Padre Freire de Menezes, nº. 20, centro, CEP: 49520-000, Campo do Brito/SE
Fax: (79) 3443-1227 Fone: (79) 3443-11-02/ 3443-1313 – CNPJ: 13.134.614/0001-08

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/campodobrito>